DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Conselhos Municipais	3
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquarivaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquarivaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquarivai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.049/0001-63
Rua Benedito Paulino Nogueira. 001
Telefone: (15) 3534-1170
Site: www.taquarivai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

Câmara Municipal de Taquarivaí
CNPJ 60.123.874/0001-68
Rua Ana Caetano de Souza, 101
Telefone: (15) 3534-1167 | (15) 3534-1205
Site: www.cmtaquarivai.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Mandato 2017-2020

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO DOMINGUES
Vice-Prefeito

DIRCÉIA RODIRGUES DOMINGUES
Presidente do Fundo Social de Solidariedade

DAYANNI ARAÚJO DE MATTOS BARBAROTTI
Chefe de Gabinete

PAULO SÉRGIO DE MORAES
Diretor Municipal de Administração

LUCIO APARECIDO DE LARA
Diretor Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

SONIA APARECIDA DA SILVA TOMAZELA CHIQUITO
Diretora Municipal de Assistência Social

AMARILDO SIQUEIRA JUNIOR
Diretor Municipal de Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico

SANDRA REGINA CORRÊA GALVÃO ONOFRE
Diretora Municipal de Educação

JOSÉ EDSON BARBOSA FÉLIX
Diretor Municipal de Finanças

TARCÍSIO RODRIGUES DOMINGUES
Diretor Municipal de Manutenção e Transporte

LEONARDO FABRÍCIO NETO
Diretor Municipal de Obras, Serviços e Habitação

ROSÂNGELA COELHO DE SOUZA HOLTZ
Diretora Municipal de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mandato 2019-2020

RUBENS CARLOS SOUTO DE BARROS
Presidente

JOSÉ LIVINO ALFREDO
Vice-Presidente

BRUNA ROBERTA ALMEIDA BARROS
1º Secretária

PEDRO FIRMINO FERREIRA
2º Secretário

ARILEIDE DA SILVA
Vereadora

EDIVALDO LAERTE PRIOSTE
Vereador

JEAN CARLOS RIBEIRO RODRIGUES
Vereador

PATRÍCIA MARIA PEREIRA DE LIMA
Vereadora

PEDRO DE LARA
Vereador

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

PODER EXECUTIVO DE TAQUARIVAÍ

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 062/2019

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO, Prefeita Municipal de Taquarivaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 52 da Lei Complementar nº 43/2016, que dispõe: "O servidor investido em função de confiança ou cargo em comissão, nos seus impedimentos legais e temporários, poderá ser substituído por servidor público efetivo indicado pela autoridade competente.

Considerando a concessão de férias a servidora pública, Sra. Amábile Zoraide Ott, Encarregado da Seção de Regulação de Vagas, no período de 15/07/2019 à 13/08/2019.

RESOLVE

Art. 1.º Indicar, a Sra. Luzia Aparecida Lima Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para substituir a servidora, Sra. Amábile Zoraide Ott, no período de gozo das férias de 15/07/2019 à 13/08/2019.

Art. 2.º O substituto poderá optar pela remuneração de seu cargo ou pelo correspondente ao cargo ou função que irá ocupar.

Art. 3.º Durante o período da substituição, o servidor público exercerá apenas as atribuições da função de confiança ou cargo em comissão.

Prefeitura Municipal de Taquarivaí, 12 de julho de 2019.

MARIA SEBASTIANA CECÉ CARDOSO

Prefeita Municipal

Outros atos

DESPACHO

Ref.: Procedimento Administrativo Especial Investigatório – Processo n° 495/2019.

Maria Sebastiana Cecé Cardoso, PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARIVAÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente do artigo 73, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Termo de Declaração emitido pela Comissão Especial Investigatório, fls. 226 dos autos;

Considerando o Parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica juntamente com o Controle Interno, fls. 230-233 dos autos;

RESOLVE

Trata-se de procedimento administrativo investigativo para apurar se o Agente Político, matricula nº 2123, estaria utilizando em sua máquina retroescavadeira, pneus de propriedade do Município de Taquarivaí.

Conforme relatório da Comissão (folhas 226), as declarações prestadas pelos depoentes divergem em vários pontos, causando dúvidas dos relatos. Ainda, não existindo um conjunto probatório que determine se houve o uso do bem público de forma indevida.

Nota-se que no presente procedimento não restou demonstrado provas concretas de que o averiguado utilizou em seu maquinário particular os pneus de propriedade do município. Desprovido de provas cabais a demonstrar a desonestidade do agente político na condução de suas atividades, consubstanciadas unicamente em indícios que mácula finalidade do objetivo traçado.

Necessário se faz, que a imputação do ato se faça acompanhar das provas que demonstram ter agido o agente político, com vontade livre e consciente de buscar o resultado sabidamente ilícito, ou seja, é necessário que acusação venha acompanhada da prova de existência de dolo na ação ou omissão do agente.

A má-fé, o dolo, a desonestidade, a imoralidade, o enriquecimento ilícito, exigem prova cabal e inquestionável quanto a sua configuração. E, não estando demonstrado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARIVAÍ
CAPITAL DAS TERRAS FÉRTEIS

Conforme Lei Municipal nº 988, de 12 de dezembro de 2018

www.taquarivai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquarivai

nos autos o comportamento, ilegal, imoral e ilícito do acionado em relação ao objeto da investigação, descabe qualquer aplicação de penalidade.

Não consta no procedimento provas de que o averiguado tenha utilizado os pneus pertencentes ao município, de que tenha praticado ou sequer concorrido para a prática da conduta ilícita que lhe é atribuída, muito menos de que tenha se beneficiado dela.

Portanto, considerando relatório da Comissão e Parecer Jurídico (folhas 230-233), devido a carência de condições de se comprovar de que o averiguado tenha utilizado os pneus pertencentes ao município em seu maquinário particular, considerando a ausência de danos ao erário público, o presente processo deve ser ARQUIVADO.

Em relação aos documentos conflitantes anexados aos autos, o Executivo adotará procedimento pertinente para elucidação dos fatos, sendo necessária maior cautela na condução da averiguação pois a mesma depende de maior capacitação e profundidade de conhecimentos do corpo técnico responsável.

Que seja oficiado ao Ministério Público para conhecimento e possíveis medidas que entender pertinentes.

Seja dada ciência ao servidor.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Taquarivaí/SP, 10 de julho de 2019.

Maria Sebastiana Cecé Cardoso

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARIVAI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 23/2019; Convite nº 03/2019; Proc. nº 395/2019; objeto: contratação de empresa para a execução de pavimentação de lajotas sextavadas e guias pré-mold. ruas maria Davina de L. Santos e Crispiniano G. de Oliveira; CONTRATADA: ELISEU FERREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR - ME. CNPJ nº 06.266.849/0001-98; Prazo: 120 dias contados do ciente na ordem de serviço pela contratada; Valor: R$ 177.868,68, data da assinatura do contrato 12/07/2019.

Maria Sebastiana Cecé Cardoso

Prefeita Municipal

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Resolução n.º 001, de 10 de Julho de 2019.

Dispõe sobre a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de TAQUARIVAÍ-SP do Plano de Ação do Sistema único de Assistência Social (SUAS) de 2019, referente aos recursos repassados pelo Governo Federal, na modalidade fundo a fundo.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Plenária, realizada no dia 05 de Julho de 2.019, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XII do artigo 23 da Lei Municipal nº 826, de 6 de agosto de 2013.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Sistema único de Assistência Social (SUAS) de 2019, referente aos recursos repassados pelo Governo Federal, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Cópia desta Resolução deverá ser encaminhada à Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Taquarivaí para a formalização de sua publicidade em jornal local e nas redes sociais da Prefeitura Municipal.

Taquarivaí, 10 de Julho de 2.019.

Andrea Aparecida da Silva

Presidente do CMAS